



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

## **EMENDA MODIFICATIVA 027/2019**

### **Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019**

**SUMULA:** – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

### **ONDE SE LÊ**

**Artigo 29** – Reintegração é a reinvestidura do servidor quando invalidade a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas e os acréscimos legais.

### **PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Artigo 29** – Reintegração é a reinvestidura do servidor quando **invalidada** a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas e os acréscimos legais.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Sueli Casteluzzi Vechiatto  
Vereadora

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes  
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva  
Vereador

Pedro Carlos Lisboa de Jesus  
Vereador

Marlon Cruz Prêmoli  
Vereador

Marco Aurélio Bertan  
Vereador

Osvaldo dos S. Antivere  
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo  
Vereador

Noel de Moura Neto  
Vereador